



---

**TRÁFICO DE PESSOAS, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, BRANQUEAMENTO, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO E USO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ALHEIO**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra doze arguidos, imputando-lhes a prática de factos suscetíveis de integrarem crimes de tráfico de pessoas, associação criminosa, branqueamento, falsificação de documento e uso de documento de identificação alheio.

De acordo com a acusação, ficou fortemente indiciado que parte dos arguidos, na sua maioria oriundos da Roménia, integrava uma estrutura criminosa que, pelo menos desde o início do ano de 2018, colocou diversas mulheres, de nacionalidade romena, a prostituírem-se em estradas nacionais portuguesas, situadas maioritariamente na zona de Albergaria-a-Velha, em Aveiro, ficando-lhes com os proveitos daquela atividade.

A exploração sexual daquelas mulheres foi realizada através do prévio aliciamento das mesmas, na Roménia, mediante o estabelecimento de uma relação amorosa com acentuada dependência emocional – o chamado método de recrutamento do “loverboy” – ou mediante a falsa oferta de um trabalho com condições apelativas, com o aproveitamento da sua especial vulnerabilidade, decorrente da sua baixa auto-estima e de um contexto sócio-familiar desestruturado.

Uma vez em Portugal, aquelas mulheres foram alojadas sob vigilância dos arguidos, sendo-lhes exigida a prática diária e sucessiva de atos/serviços de natureza sexual com terceiros, mediante compensação pecuniária, na berma de estradas nacionais, sendo amiúde agredidas ou ameaçadas na sua pessoa ou na dos seus familiares, de molde a serem mantidas sob o jugo dos arguidos.



Grande parte dos proventos obtidos com a descrita atividade foi transferida para o exterior de Portugal, quer pela grande parte dos arguidos, quer, também, por algumas daquelas mulheres, por determinação daqueles.

Os arguidos de nacionalidade romena contaram com a colaboração de dois arguidos de nacionalidade portuguesa, quer para o alojamento e transporte das ofendidas, quer, ainda, para a transferência para o exterior dos proventos obtidos com a descrita atividade.

Sete arguidos encontram-se sujeitos à medida de coação de prisão preventiva; e, os restantes arguidos encontram-se sujeitos às obrigações decorrentes do termo de identidade e residência prestados.

O Ministério Público foi coadjuvado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

**NUIPC 20/18.9ZRCBR**

Data da acusação: 01-06-2020